Tiago Pereira de Souza

Doutor em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

<u>tiago.ps.fono@gmail.com</u>

Cibele Gulartt Avendano

Mestre em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Erissandra Gomes

Doutora em Ciências Médicas: Pediatria Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Recebido em 27 de junho de 2022

Aceito em 22 de fevereiro de 2022

Resumo:

A ampliação contínua da profissão, leva o Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia à revisão constante de toda a sua Legislação, por meio da publicação de Resoluções. Nesse sentido, esse estudo documental, expositivo-exploratório de abordagem qualitativa, objetivou representar visualmente o conteúdo das 310 ementas das Resoluções vigentes e da Lei n. 6.965/81, correlacionando suas deliberações. As Resoluções foram analisadas objetivando criar subsídios teórico-operacionais, produzindo a compreensão da legislação da Fonoaudiologia. No processo de análise foi utilizado o software IRaMuTeQ, para realizar tratamento qualitativo aos dados e representá-los visualmente por nuvens de palavras e grafos de análise de similitude. O estudo demonstra a existência de interrelação documental entre o corpus textual analisado, indicando que as prerrogativas estabelecidas por Resoluções, estão em consonância com a Legislação Federal da Fonoaudiologia. Os principais pontos destacados na análise foram: presença de um conteúdo majoritariamente administrativo, respeitando o pressuposto constitucional da publicidade; legitimação e criação dos Conselhos Regionais e Federal de Fonoaudiologia, atuando por meio de pressupostos legais da Administração pública; compatibilidade das Resoluções com os artigos da Lei, que determinam as funções do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia. De forma geral, as ementas atestam que a administração do Sistema de Conselhos, o registro profissional, a fiscalização, a orientação e a publicidade dos dados que envolvem tais funções, compõem o arcabouço legal publicado no site do Conselho Federal de Fonoaudiologia, por serem prerrogativas estabelecidas pela Lei n. 6.965/81.

Palavras-chave: Pesquisa qualitativa, legislação como assunto, resoluções, teoria ética, fonoaudiologia.

Visual representation of terminologies evidenced in the Brazilian Speech Therapy legislation

Abstract:

The continuous expansion of the profession leads the Speech Therapy Council System to the constant revision of all its Legislation, through the publication of Resolutions. In this sense, this

documentary, expository-exploratory study with a qualitative approach, aimed to visually represent the content of the 310 current Resolutions and Law no. 6,965/81, correlating their deliberations. The Resolutions were analyzed with the objective of creating theoretical-operative subsidies, producing an understanding of the legislation. In the analysis process, the IRaMuTeQ software was used to perform the qualitative treatment of the data and represent them visually through word clouds and similarity analysis graphs. The study demonstrates the existence of a documentary interrelationship between the analyzed textual corpus, indicating that the prerogatives established by Resolutions are in accordance with the Federal Speech Therapy Legislation. The main points highlighted in the analysis were: presence of a mostly administrative content, respecting the constitutional assumption of advertising; the legitimation and creation of the Regional and Federal Councils of Speech Therapy, acting through legal budgets of the Public Administration; compatibility of the Resolutions with the articles of the Law, which determine the functions of the System of Speech Therapy Councils, In general, the resolutions attest that the administration of the Council System, professional registration, control, guidance and publicity of data involving such functions, integrate the legal framework published on the website of the Federal Council of Speech Therapy, as they are established prerogatives. by Law no. 6,965/81.

Keywords: Research, legislation as a subject, resolutions, ethical theory, speech therapy.

Representación visual de terminologías evidenciadas en la legislación brasileña de Logopedia

Resumen:

La continua expansión de la profesión lleva al Sistema de Consejos de Logopedia a la constante revisión de toda su Legislación, a través de la publicación de Resoluciones. En este sentido, este estudio documental, expositivo-exploratorio con enfoque cualitativo, tuvo como objetivo representar visualmente el contenido de las 310 Resoluciones vigentes y la Ley n. 6.965/81, correlacionando sus deliberaciones. Las Resoluciones fueron analizadas con el objetivo de crear subsidios teórico-operativos, produciendo una comprensión de la legislación. En el proceso de análisis se utilizó el software IRaMuTeQ, para realizar el tratamiento cualitativo de los datos y representarlos visualmente mediante nubes de palabras y gráficos de análisis de similitud. El estudio demuestra la existencia de interrelación documental entre el corpus textual analizado, indicando que las prerrogativas establecidas por Resoluciones están en consonancia con la Legislación Federal de Logopedia. Los principales puntos destacados en el análisis fueron: presencia de un contenido mayoritariamente administrativo, respetando el presupuesto constitucional de la publicidad; la legitimación y creación de los Consejos Regionales y Federales de Logopedia, actuando mediante presupuestos legales de la Administración Pública; compatibilidad de las Resoluciones con los artículos de la Ley, que determinan las funciones del Sistema de Consejos de Logopedia. En general, las resoluciones dan fe de que la administración del Sistema del Consejo, el registro profesional, la fiscalización, la orientación y la publicidad de los datos que involucren tales funciones, integran el marco legal publicado en la página web del Consejo Federal de Logopedia, por ser prerrogativas establecidas. por la Ley nro. 6.965/81.

Palabras clave: Investigación, la legislación como asignatura, resoluciones, teoría ética, terapia del lenguaje.

INTRODUÇÃO

A formação em Fonoaudiologia passa por transformações curriculares nos últimos anos, haja vista o advento das tecnologias, ampliação das áreas e especialidades da profissão e substancial aumento de ofertas de vagas nos cursos de graduação (MORAES *et al.*, 2018;

BRASIL; GOMES; TEIXEIRA, 2019). Os currículos necessitam adaptar-se às realidades compondo novas formas de ensino e atuação, na tentativa de acompanhar a evolução do conhecimento técnico e científico, bem como seguir às disposições das Diretrizes Curriculares Nacionais, modificando paradigmas na formação do profissional Fonoaudiólogo (CRESTANI et al., 2014; DEPOLLI et al., 2020; SANTOS et al., 2020). Além disso, a formação deve assumir um compromisso com a ética no exercício profissional, sendo os códigos de ética referências enquanto aglutinado de leis ou regulamentos que regem as relações humanas, afim de assegurar direitos e deveres (SILVA et al., 2018; ZAIA; OLIVEIRA; NAKANO, 2018; SOUZA; AVENDANO; GOMES, 2021; SOUZA; GOMES, 2021;).

Paralelo a essa expansão da gama de atuação, temos a existência de normativas, resoluções e pareceres que guiam e delimitam a atuação nas diferentes áreas e especialidades da Fonoaudiologia. Consideram a evolução científica e tecnológica, exigindo adequação prática e estabelecendo atividades privativas multiprofissionais, por meio de alterações da legislação vigente (SILVA et al., 2018; SOUZA; AVENDANO; GOMES, 2021). A elaboração e emissão de tais documentos é uma prerrogativa do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia: Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) e Conselhos Regionais de Fonoaudiologia (CRFa), legalmente reconhecido pela Lei n. 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências (BRASIL, 1981; SOUZA; AVENDANO; GOMES, 2021).

Os Conselhos de Fiscalização Profissional se caracterizam por entidades de natureza pública, porém funcionalmente desvinculados do Poder Executivo. Dessa forma, são considerados "autarquias", com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria para executar atividades típicas da Administração Pública que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada (BRASIL, 1981; QUINTINO, 2008). Apesar de cumprirem legítimo serviço público, submetendo-se ao regime de direito público, de modo a exercer o poder de polícia, arrecadação mediante taxas, fiscalização profissional e dinâmica democrática de funcionamento do órgão, não atuam dentro da estrutura estatal, dada sua personalidade destacada de outros órgãos da Administração, fazendo parte da Administração Indireta (QUINTINO, 2008; COSTA; GERMANO; MEDEIROS, 2014; RIOS et al., 2017). Ainda assim, devem respeitar os princípios constitucionais da Administração Pública, como a supremacia do interesse público, a

legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, assim como aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público (RIOS *et al.*, 2017).

O crescimento da profissão, a ampliação do mercado de trabalho do Fonoaudiólogo, além da maior conscientização da categoria, leva o Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia à revisão de toda a sua Legislação. O acesso a estas atualizações depende de esforços mútuos entre conselhos e universidades, no sentido de facilitar a busca em seus veículos institucionais de comunicação, transformando as informações legais em conteúdos transversais da formação, de modo que, o egresso tenha plena segurança para seu exercício profissional (AVENDANO *et al.*, 2021; SOUZA; GOMES, 2021).

Nesse sentido, esse estudo objetivou representar visualmente o conteúdo das ementas das resoluções vigentes (ERV) publicadas pelo site do CFFa, comparando com as deliberações da Lei n. 6.965/81. As Resoluções normativas foram analisadas objetivando criar subsídios teórico-operacionais, produzindo a compreensão da legislação da Fonoaudiologia, objeto de estudo e atuação dos pesquisadores envolvidos, os quais possuem propriedade e consistência acadêmica para discutir e explorar as informações coletadas.

MÉTODO

A pesquisa foi desenvolvida junto ao projeto apresentado no Programa de Pós-Graduação de Educação em Ciências: Química da Vida e da Saúde, na Linha de Pesquisa I – Educação Científica: Processos de Ensino e Aprendizagem na Escola, na Universidade e no Laboratório de Pesquisa, como requisito para pesquisa em nível de Doutorado. Faz parte de um projeto "maior" que engloba análises quali-quantitativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com aprovação sob o número 3.816.072 no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da instituição. Trata-se de uma pesquisa expositiva-exploratória de abordagem qualitativa. Foi desenvolvida a partir da análise documental das ERV presentes no site do CFFa (https://www.fonoaudiologia.org.br/resolucoes/), que foram publicadas no período de 1983 a 3 de março de 2020 e da Lei Federal 6.965/81. Toda a fonte de pesquisa é pública e está disponível ao acesso de qualquer sujeito.

O método de análise documental foi escolhido, devido à possibilidade de sistematização das informações contidas nos ementários e na Lei n. 6.965/81. De forma geral, esta técnica objetiva a identificação de conteúdo. Em termos sucintos, reconhece informações e pesquisa hipóteses, por meio da leitura e análise criteriosas de documentos como, por exemplo, materiais escritos, filmes, vídeos, slides, fotografias, pôsteres e outros. Esses documentos são encontrados em registros públicos ou particulares, fontes estatísticas ou não (FERREIRA et al., 2021).

O corpus deste estudo é constituído por 310 ementas e uma Lei Federal. No processo de análise foi utilizado o software IRaMuTeQ (Interface de R pour lês Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires) para realizar um tratamento qualitativo aos dados e representá-los visualmente por meio de nuvem de palavras e análise de similitudes. Trata-se de um programa que se ancora no software R e permite diferentes formas de análises estatísticas sobre corpus textuais e tabelas. Durante a preparação do corpus foram feitas leituras, correções e decodificações das variáveis fixas (SOUSA et al., 2015, 2020). Ressalta-se que o uso do software não é um método de análise de dados, mas uma ferramenta para processá-los, portanto, não conclui essa análise, já que a interpretação é essencial e é de responsabilidade do pesquisador (LAHLOU, 2001; CARVALHO JR et al., 2012). O software permitiu produzir uma metanálise dos documentos trabalhados, ou seja, realizar uma análise geral do corpus textual utilizado em um quadro interpretativo mais amplo, sem entrar nas especificidades de cada ementa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Caracterização dos corpus textuais

Quando lançado o *corpus* textual referente às 310 ERV no IRaMuTeQ, o *software* tratou os dados, no tempo de 1 segundo, apresentando as seguintes inferências: um total de 6.260 ocorrências (total de palavras apresentadas no *corpus*); 710 formas (palavras sem contar repetição) e 355 hápax (que aparecem somente uma vez no texto) representando 50,00% das formas e 5,67% das ocorrências. A Lei n. 6.965/81 apresentou: um total de 2.566 ocorrências; 715 formas e 365 hápax que representou 51,05% das formas e 14,22% das ocorrências. O

tratamento dos dados feito pelo IRaMuTeQ, por meio dos gráficos gerados, permitiu uma melhor representação visual dos resultados obtidos.

Na análise de conteúdo, foram aplicados "filtros" às classes gramaticais, para estabelecer a relevância semântica no contexto dos *corpus* textuais, facilitando assim a sua visualização. Desse modo, identificaram-se os termos mais frequentes, quando selecionados os filtros (substantivos, verbos e adjetivos), determinando a separação dos vocábulos mais relevantes e excluindo classes sem conteúdo de análise. A classe gramatical preponderante, representando os vocábulos mais significativos, são os substantivos, ou seja, *corpus* dos dois textos analisados para a construção de seus conceitos, utiliza com maior frequência essa classe, com destaque para as palavras: "dispor", "fonoaudiologia" e "conselho" no texto das ERV e "conselho", "profissional", "regional" e "federal" na Lei 6.965/81. A visualização da frequência dos vocábulos, fica melhor demonstrada quando transformada em imagens. Para tal, utilizou-se a representação gráfica por nuvem de palavras, produzindo as Figuras 1 e 2, de modo a evidenciar o panorama da importância que os principais termos apontados na análise estatística possuem.

Análise por nuvem de palavras

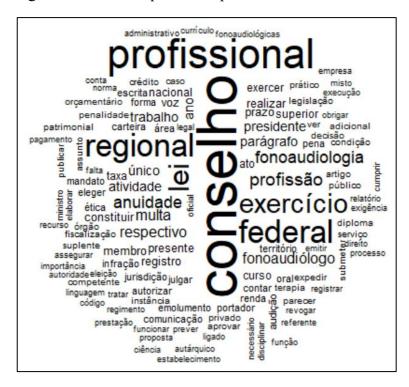
A técnica de construção destas nuvens, consiste em usar tamanhos e fontes de letras diferentes de acordo com a frequência das ocorrências das palavras no texto analisado. O uso desta ferramenta de análise de dados qualitativos, ainda é pouco aproveitado pelos pesquisadores, mesmo possuindo diversos *softwares* e *sites* oferecidos gratuitamente. Com ela é possível identificar visualmente as palavras-chaves dos textos, por meio do agrupamento e organização advindos das frequências em que aparecem (MOURA *et al.*, 2014; SOUSA *et al.*, 2020; VILELA; RIBEIRO; BATISTA, 2020). Destaca-se a individualidade na interpretação destas imagens, uma vez que é livre para os pesquisadores inferirem possibilidades, compreendendo o contexto em que elas estão inseridas (CARVALHO JR *et al.*, 2012).

Figura 1. Nuvem de palavras a partir das ERV.



Fonte: elaborada pelo autor no software IRaMuTeQ (2020).

Figura 2. Nuvem de palavras a partir da Lei n. 6.965/81.



Fonte: elaborada pelo autor no software IRaMuTeQ (2020).

As palavras mais recorrentes nas ERV aparecem em maior tamanho e centralizadas. Já as palavras com menor incidência aparecem na periferia da nuvem e com um tamanho menor. Os vocábulos "dispor", "fonoaudiologia" e "conselho" se destacam face ao recorte que foi efetuado na seleção das categorias que, justamente, previa a articulação entre esses três campos. A nuvem demonstra também, a presença de um conteúdo majoritariamente administrativo, oriundo de normativas periódicas que estabelecem taxas, anuidades, previsão orçamentária e outros temas regulamentados e publicizados pelo Sistema de Conselhos, seguindo o princípio constitucional da publicidade (MENDONÇA; MELO, 2018). Com a aprovação da Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) e do Decreto nº 8.777 (BRASIL, 2016), a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, promoveu o acesso público às informações de órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional (MENDONÇA; MELO, 2018).

Na nuvem de palavras que representa a Lei 6.965/81, observou-se a sobressalência dos termos "conselho", "profissional", "regional" e "federal". A articulação destes termos se estabelece pela legitimação e criação dos conselhos profissionais regionais e federal, agindo como um braço estatal e sujeitando-se aos preceitos constitucionais estabelecidos pelo Estado (RIOS *et al.*, 2017). As outras palavras presentes nas nuvens, denotam uma série de conexões assentadas no ordenamento da profissão Fonoaudiologia no Brasil, bem como nos pressupostos firmados pela legislação vigente. É possível compreender com mais clareza as conexões que essas palavras estabelecem entre si, por meio da análise de similitude (Figuras 3 e 4). A combinação destes métodos contribuiu para a compreensão das tendências, características e ausências de itens lexicais no material analisado (SOUSA *et al.*, 2015, 2020; VILELA; RIBEIRO; BATISTA, 2020).

Análise de similitude

O estudo também proporcionou, por meio da análise de similitude, a transformação dos dados do *corpus* em representações gráficas de suas conexões, com o objetivo de facilitar a visualização da informação e de auxiliar o processo de compreensão da temática. Tal análise está ancorada na teoria dos grafos, possibilitando a identificação das coocorências

dos termos e indicações de conexões entre eles, criando a visualização da estrutura do *corpus* textual (SOUSA *et al.*, 2020).

A partir da inclusão das classes gramaticais (substantivos, adjetivos e verbos), foram utilizados na amostra da análise de similitude 35 diferentes vocábulos com relevância temática, índice de frequência entre 10 e 269 nas ERV e 50 vocábulos com frequência variando entre 3 a 50 na Lei 6.965/81. As configurações gráficas seguiram os seguintes parâmetros: a) escore: coocorrência; b) apresentação: algoritmo *Fruchterman-Reingold*; c) tipo de gráfico: estatístico. Foram utilizados comunidades e *Halo* para estabelecer agrupamentos e distinções por diferentes cores.

A análise visual a partir das imagens obtidas (Figuras 3 e 4) demonstra que dentre os termos ou vértices das ERV e da Lei n. 6.965/81, percebeu-se que alguns possuíam maior valor semântico, tanto pela quantidade de agrupamentos de vértices que englobavam, quanto pela quantidade de ligações (arestas) que se conectam com outros vértices. Os principais vértices identificados foram "dispor" (Figura 3) e "conselho" (Figura 4). Por meio dessa análise é possível identificar a conexão existente entre as palavras e de suas raízes semânticas lematizadas, o que permite uma identificação de conteúdo e estrutura.

Na Figura 3 (ERV) é possível observar uma forte ligação entre os termos "dispor" (269 ocorrências), "conselho" (150 ocorrências), "providência" (121 ocorrências), "orçamentário" (68 ocorrências) e "financeiro" (10 ocorrências), tendo em vista a espessura do vértice que as liga. Essa ligação entre os termos mencionados, corrobora com os achados apresentados na nuvem de palavras das ERV (Figura 1), justamente pelos dispostos legais relacionados ao conceito constitucional da publicidade (MENDONÇA; MELO, 2018)

patrimonial altera procedimento orcamento aprovação dar previsão fixação competência providência reformulação instalação conselho regional orçamentário especialista revogação registro criação administrativo

Figura 3 - Análise de similitude a partir das ERV.

Fonte: elaborada pelo autor no software IRaMuTeQ (2020).

As ERV quando analisadas com o objetivo de contrastar com o conteúdo disposto na Lei n. 6.965/81, ratificam à similaridade das atribuições descritas nos dois *corpus* textuais, conforme demonstrado no Quadro 1. No centro da Figura 3, podemos encontrar a comunidade "dispor" (verbo transitivo direto e bitransitivo com sentido de ordenar, sendo muitas vezes, sinônimo de arrumar ou colocar em ordem), ligado a inúmeras palavras associadas à prática legal da Fonoaudiologia (registro, anuidade, especialista, competência, multa, etc). Nesta comunidade temos como destaque as palavras: "exercício" (87 ocorrências), "região" (83 ocorrências), "federal" (60 ocorrências) e "anuidade" (39 ocorrências), o que caracteriza compatibilidade com os Artigos 10º e 12º da Lei (BRASIL, 1981), que determinam as funções do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia, destacados em seus incisos também no Quadro 1.

Quadro 1 – Comparativo entre análise de similitude na comunidade "dispor" das ERV e funções dos CFFa e CRFa, estabelecidas pela Lei n. 6.965/81.

Lei n. 6.965/81	Inciso e Texto	Termo
Art. 10. Compete ao Conselho Federal	II - exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta Lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais; XII - estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom nome dos que a exercem;	
Art. 12. Compete aos Conselhos Regionais	IX - estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem; X - fiscalizar o exercício profissional na área da sua jurisdição, representando, inclusive, às autoridades competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada; XIV - propor ao Conselho Federal as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional;	"Exercício"
Art. 10. Compete ao Conselho Federal Art. 12. Compete aos Conselhos	IV - organizar, propor instalação, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais, fixar-lhes jurisdição e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa ou financeira ou à garantia da efetividade ou princípio da hierarquia institucional; VI - examinar e aprovar os Regimentos dos Conselhos Regionais, modificando o que se fizer necessário para assegurar unidade de orientação e uniformidade de ação; VII - conhecer e dirimir dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e prestar-lhes assistência técnica permanente; VIII - apreciar e julgar os recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais; XI - dispor, com a participação de todos os Conselhos Regionais, sobre o Código de Ética Profissional, funcionando como Conselho Superior de Ética Profissional; VII - organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas que, nos termos desta Lei, se inscrevam para exercer atividades de Fonoaudiologia na Região; XII - funcionar como Conselhos Regionais de Ética, conhecendo, processando e	"Região" (regional e regionais)
Art. 10. Compete ao Conselho	decidindo os casos que lhes forem submetidos; III - supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;	
Art. 12. Compete aos Conselhos Regionais	II - elaborar a proposta de seu Regimento, bem como as alterações, submetendo-as à aprovação do Conselho Federal; XI - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal; XIII - julgar as infrações e aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em normas complementares do Conselho Federal; XIV - propor ao Conselho Federal as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional;	"Federal" (nacional)
Art. 10. Compete ao Conselho Federal	IX - fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;	
Art. 12. Compete aos Conselhos Regionais	XVII - arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias referentes à sua participação legal; XVIII - promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes às anuidades, taxas, emolumentos e multas, esgotados os meios de cobrança amigável;	"Anuidade"

Fonte: elaborado pelo autor com base na Lei n. 6.965/81 (BRASIL, 1981).

No lado direito da Figura 3, temos também uma comunidade atribuída ao redor do vocábulo "conselho", que foi estabelecido significado relativo a "órgão representativo". Nesta comunidade o termo em destaque é "regional" (98 ocorrências), seguido de "aprovar" (11 ocorrências). A relação desta comunidade com a Lei n. 6.965/81 pode ser expressa em seu Art. 6º: "Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia – CFF e CRFa – com a incumbência de fiscalizar o exercício da profissão definida nesta Lei" (BRASIL, 1981). Segundo a legislação em questão, a existência dos conselhos ocorre pela aprovação de seus respectivos regimentos, inscrição e aprovação de chapas compostas por dez membros efetivos com seus respectivos suplentes (todos fonoaudiólogos), eleitos democraticamente pela forma estabelecida na Lei (BRASIL, 1981).

A comunidade "providência", na Figura 3, entendida como sendo um termo sinônimo de "medida" ou "tomar uma medida", uma vez que, é recorrente sua presença ao final de várias resoluções publicadas. O verbo "dar" (121 ocorrências), possui destaque justificado pela expressão "dar outras providências", o que explica o mesmo número de ocorrências.

A palavra "orçamentário", também na Figura 3, pode ser correlacionada com o termo "previsão", uma vez que o CFFa, assim como os CRFa, tem como função aprovar suas propostas orçamentárias, autorizar a abertura de créditos adicionais, operações referentes a mutações patrimoniais, publicar anualmente seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades. Deste modo, todas as informações e prerrogativas estabelecidas por Lei, são publicadas por meio de Resoluções (BRASIL, 1981; MENDONÇA; MELO, 2018). Por último, elucida-se o conteúdo da comunidade "financeiro". Este grupo é composto apenas por mais dois termos, sendo estes, "balanço" (10 ocorrências) e "patrimonial" (11 ocorrências). Essa relação se dá pelo fato de que a Lei n. 6.965/81 determina que os conselhos operem sobre mutações e arrecadações de recursos por meio de rendas patrimoniais, sendo estas, resoluções anualmente publicadas (BRASIL, 1981; MENDONÇA; MELO, 2018).

Na Figura 4, que representa a Lei n. 6.965/81, observa-se que "conselho" (51 ocorrências) é o principal termo originando a maioria das arestas, possuindo forte relação com os termos "regional" e "federal", com 27 ocorrências cada. É possível traçar uma linha de raciocínio com a finalidade de compreender o que a Lei estabelece como função em cada

esfera, também demonstrado pelo Quadro 1. Além disso, como já abordado anteriormente nessa análise, a proximidade desses termos advém da criação do CFFa e CRFa pela referida Lei (BRASIL, 1981).

A relação entre os termos "conselho" e "federal" (com 22 conexões), corrobora com a análise anterior, uma vez que tem como proximidade palavras vinculadas às suas funções. Observa-se também sua correlação o termo "presidente", evidenciado pela Lei como a figura que possui a incumbência de administrar e representar o seu respectivo conselho. A palavra "membro" associada ao vértice em questão, aponta para a prerrogativa de eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu presidente e o vice-presidente (BRASIL, 1981; QUINTINO, 2008; RIOS *et al.*, 2017). A partir da análise da conexão de "regional" na Figura 4, por proximidade e similitude, estabelece sua função enquanto jurisdição em um território específico, possuindo a autoridade para arrecadar recursos vindos de anuidades, multas, taxas e emolumentos, além de investigar as denúncias, mantendo sob sigilo seu conteúdo, a fim de apurar os fatos, com base nos elementos que constam na representação (BRASIL, 1981; QUINTINO, 2008; RIOS *et al.*, 2017; ZAIA; OLIVEIRA; NAKANO, 2018).

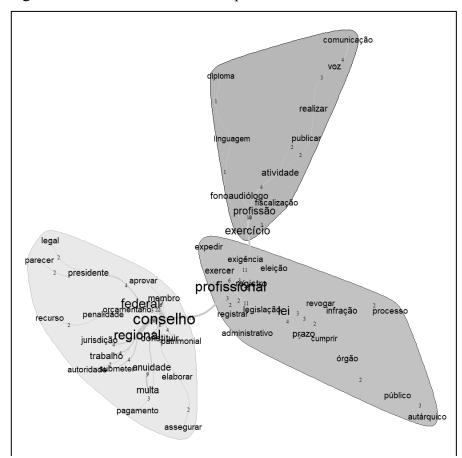


Figura 4 - Análise de Similitude a partir da Lei n. 6.965/81.

Fonte: elaborada pelo autor no software IRaMuTeQ (2020).

A Lei n. 6.965/81 determina em seu Artigo 10°, inciso II (Quadro1) que o CFFa tem prerrogativa normativa, podendo baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto na Lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais, característica demonstrada visualmente pela comunidade originada da palavra "exercício" (BRASIL, 1981). A competência constitucional sob a legislação relativa à qualificações exigidas no exercício profissional, assim como a fiscalização de seu cumprimento, é privativa da União (RIOS *et al.*, 2017). Dessa forma, ainda que não sendo conhecida, reconhecida ou mesmo mal compreendida pela sociedade e pelos próprios profissionais, o ato de fiscalizar e orientar são atividades finalísticas dos conselhos profissionais que, principalmente na área da saúde, são indispensáveis para garantir que princípios éticos e bioéticos não sejam violados, repercutindo diretamente na vida humana (COSTA; GERMANO; MEDEIROS, 2014; ZAIA; OLIVEIRA; NAKANO, 2018).

O vértice "profissional" (36 ocorrências), demonstra com mais clareza o que se refere às funções determinadas pela Lei n. 6. 965/81 para os Conselhos. Neste agrupamento, observa-se a definição administrativa dos Conselhos Profissionais como pessoas jurídicas de direito público, integrante da administração indireta, criada por lei para desempenhar funções que, despidas de caráter econômico, sejam próprias e típicas do Estado. Tal aspecto, determinado legalmente, define que os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado por delegação do poder público, mediante autorização legislativa (QUINTINO, 2008; COSTA; GERMANO; MEDEIROS, 2014; RIOS *et al.*, 2017; ZAIA; OLIVEIRA; NAKANO, 2018). Outra questão no vértice em discussão, está centrada na função dos CRFa enquanto serviços que registram e expedem a documentação necessária para o exercício da prática do profissional Fonoaudiólogo (Quadro 1), uma vez que, o exercício da profissão, em todo o território nacional, somente é permitido ao portador de carteira profissional (BRASIL, 1981).

Posteriormente, na Figura 4, o termo "profissional" se relaciona por meio de 10 conexões com "exercício" (22 ocorrências), que também cria um novo agrupamento de termos com destaque para "profissão", "fiscalização" e "publicar". O contexto deste agrupamento estabelece consonância com as ERV, visualizadas na Figura 3, além do fato de elucidarem a função precípua de um Conselho Profissional: fiscalizar e orientar o exercício da profissão e publicar seus atos (MENDONÇA; MELO, 2018; ZAIA; OLIVEIRA; NAKANO, 2018).

CONCLUSÃO

O estudo demonstra a existência de inter-relação documental entre os *corpus* textuais analisados. Foi possível estabelecer um paralelo entre o que diz a Lei n. 6.965/81 e as ERV, indicando que as prerrogativas estabelecidas pelo Sistema de Conselhos, por meio de suas Resoluções, estão em consonância com a Legislação Federal da Fonoaudiologia. Os principais pontos destacados na análise foram: presença de um conteúdo majoritariamente administrativo, respeitando o pressuposto constitucional da publicidade; legitimação e criação dos CFFa e CRFa, atuando por meio de pressupostos legais da Administração pública; compatibilidade das ERV com os Artigos 10º e 12º da Lei n. 6.965/81, que determinam as funções do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia.

A representação visual do conteúdo das ERV e Lei n. 6.965/81, possibilitou uma maior compreensão das conexões dos vértices e a relevância semântica dos mesmos na construção dos documentos. Os vocábulos centrais, tanto das nuvens de palavras quanto dos grafos de similitude, apontam para a expressão de ordenamento administrativo e gerencial no registro de Fonoaudiólogos no Brasil, como a principal função do Sistema de Conselhos. Além disso, foi possível discutir a importância de tais entidades na área da saúde e o impacto de suas ações na vida dos sujeitos. Houve destaque para as atividades fins de orientação ética e fiscalização, demonstrando visualmente que as ERV apresentam disposições quanto ao exercício profissional da Fonoaudiologia no país, no que tange às funções estabelecidas pela Lei na esfera regional e federal. De forma geral, as ERV atestam que a administração do Sistema de Conselhos, o registro profissional, a fiscalização, a orientação e a publicidade dos dados que envolvem tais funções, compõem o arcabouço legal publicado no site do CFFa, por serem prerrogativas estabelecidas pela Lei n. 6.965/81.

Para finalizar, cabe destacar a dificuldade na busca e leitura das ERV devido ao conteúdo de algumas resoluções não estar explícito nas ementas, como por exemplo, alterações e revogações de normativas já existentes em que apenas é citado o número da Resolução anterior. Estas mudanças acontecem, por conta de novas demandas e sazonalidade, fazendo com que constantemente resoluções sejam publicadas pelo CFFa nos seus veículos de comunicação.

REFERÊNCIAS

AVENDANO, Cibele Gulartt; SOUZA, Tiago Pereira de, GOMES, Erissandra; VIEIRA, Sidney. Conceito da Comunicação na formação dos fonoaudiólogos no ensino público do Rio Grande do Sul. **Revista Sustinere**, [s. l.], v. 9, n. 1, p. 354–371, 2021. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/sustinere/article/view/53891.

BRASIL. Decreto n. 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União**, [s. l.], 2016.

BRASIL. Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n° 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n° 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, [s. l.], v. 148, n. 221-A, p. 1-4, 2011.

BRASIL. Lei nº. 6965, de 9 de dezembro de 181. Presidência da República. **Diário Oficial da União**, [s. l.], 1981. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-6965-9-dezembro-1981-356567-normaatualizada-pl.html.

BRASIL, Brunah de Castro; GOMES, Erissandra; TEIXEIRA, Maria do Rocio Fontoura. O ensino de fonoaudiologia no brasil: retrato dos cursos de graduação. **Trab. educ. saúde**, [s. l.], v. 17, n. 3, p. e0021443-e0021443, 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462019000300501.

CARVALHO JR, Paulo; ROSA, Renata; SGAMBATTI, Marília; ADACHI, Elza; CARVALHO, Valéria. Avaliação do programa de residência multiprofissional em saúde da família: uma análise qualitativa através de duas técnicas. **Revista HUPE**, [s. l.], v. 11, n. 1, p. 114–119, 2012.

COSTA, Edilma de Oliveira; GERMANO, Raimunda Medeiros; MEDEIROS, Soraya Maria de. A fiscalização do exercício profissional no Conselho Federal de Enfermagem. **Revista Mineira de Enfermagem**, [s. l.], v. 18, n. 1, p. 208–217, 2014. Disponível em: https://www.reme.org.br/artigo/detalhes/919. Acesso em: 22 dez. 2021.

CRESTANI, Anelise Henrich; SOUZA, Ana Paula Ramos de; PLAZA, Exequiel; FEDOSSE, Elenir; VENDRÚSCULO, Josiane Fernanda; COSTA, Valdirene Batista Ribeiro. Formação em Fonoaudiologia: Considerações acerca da realidade brasileira e chilena. **Distúrbios da Comunicação**, [s. l.], v. 26, n. 3, 2014. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/dic/article/view/16544.

DEPOLLI, Gabriel Trevizani; FEITOSA, Antonio Lucas Ferreira; COSTA, Priscila Rufino da Silva; CANUTO, Marisa Siqueira Brandão; ALVES, Trixy Cristina Niemeyer Vilela. Perfil dos cursos de graduação em Fonoaudiologia no Brasil. Audiology - Communication Research, [s. l.], v. 25, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/j/acr/a/JTX5HGPdstKNcTpnGZ5nHRB/?format=html&lang=pt. Acesso em: 22 dez. 2021.

FERREIRA, Aline Guterres; ALBUQUERQUE, Amanda Ferreira de; RODRIGUES, Andressa Luana Moreira; SOUZA, Cássia Luã Pires de; AVENDANO, Cibele Gulart; TUSSET, Cristiane; OLIVEIRA, Diana Clementino de; PEDROSA, Emerson Marinho; BARCELOS, Fernanda Gerhardt de; OLIVEIRA, Mariana Paranhos de; SILVA, Norma Nancy Emanuelle Silverio da; ROSA, Sabrina Silveira da; OLIVEIRA, Renata Portugal; SILVA, Roberta Flôres; PAULA, Tatiane Estácio de; SOUZA, Tiago Pereira de. Tipos de Pesquisa Quanto Aos Procedimentos ou Escolha do Objeto de Estudo. *In*: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA PESQUISA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS. 1. ed. Curitiba PR: Bagai, 2021. v. 1, p. 158. *E-book*.

LAHLOU, Saadi. Text mining methods: an answer to Chartier and Meunier. **Papers on Social Representations**, [s. l.], v. 20, n. 38, p. 1–7, 2001.

MENDONÇA, Crystianne da Silva; MELO, Luiz Carlos Figueira. Dever fundamental de publicidade administrativa: uma análise sob a transparência pública na gestão estatal e a efetividade da participação popular nas ações da Administração Pública brasileira. A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional, [s. l.], v. 18, n. 71, p. 249–266, 2018. Disponível em: http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/828. Acesso em: 17 jan. 2022.

MORAES, Keiner Oliveira; RIBEIRO, Urssula Aparecida Santos Leal; FURLAN, Renata Maria Moraes Moreira; AGUIAR, Raphael Augusto Teixeira. Análise da expansão de oferta e demanda dos cursos de Fonoaudiologia no Brasil entre os

anos 1994 e 2014. **Revista CEFAC**, [s. l.], v. 20, p. 484–492, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/j/rcefac/a/RtwbBDmGKXdLrBBSRwJ63hB/?lang=pt. Acesso em: 22 dez. 2021.

MOURA, Luana Kelle Batista; MARCACCINI, Andrea Marcia; MATOS, Francisca Tereza Coelho; SOUSA, Álvaro Francisco Lopes de; NASCIMENTO, Glícia Cardoso; MOURA, Maria Eliete Batista. Revisão Integrativa sobre o câncer bucal. **Revista de Pesquisa Cuidado é Fundamental Online**, [s. l.], v. 6, n. 5, p. 164–175, 2014. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/5057/505750772020.pdf.

QUINTINO, Elísio de Almeida. A verdadeira natureza jurídica dos conselhos de fiscalização profissional e seus aspectos polêmicos: aprofundamento e reflexões. **Rio de Janeiro: Fernão Júris**, [s. l.], 2008.

RIOS, Roger Raupp; RESADORI, Alice Hertzog; SILVA, Rodrigo da; VIDOR, Daniel Martins. Laicidade e Conselho Federal de Psicologia: Dinâmica Institucional e Profissional em Perspectiva Jurídica. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [s. l.], v. 37, p. 159–175, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/j/pcp/a/jzKRyvphRJgWMzwfdNJ8rsF/?format=html. Acesso em: 22 dez. 2021

SANTOS, Alana Fernandes Nascimento; MONTEZELI, Julia Helena; GASTALDI, Andréia Bendine; GARANHANI, Mara Lúcia; MILHORINI, Carolina Rodrigues. A bioética como tema transversal na formação do enfermeiro em um currículo integrado: análise documental. **Brazilian Journal of Development**, [s. l.], v. 6, n. 1, p. 2463–2477, 2020. Disponível em: https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/6163. Acesso em: 1 dez. 2020.

SILVA, Terezinha Nunes da; FREIRE, Maria Eliane Moreira; VASCONCELOS, Monica Ferreira de; SILVA JR, Sergio Vital da; SILVA, Wilton José de Carvalho; ARAÚJO, Patrícia da Silva; ELOY, Allan Victor Assis. Vivência deontológica da enfermagem: desvelando o código de ética profissional. **Revista Brasileira de Enfermagem**, [s. l.], v. 71, p. 3–10, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/j/reben/a/xyLHbZ5LZVBSSyKMjTRqbXt/?lang=pt. Acesso em: 22 dez. 2021.

SOUSA, Yuri Sá Oliveira; GONDIM, Sonia Maria Guedes; CARIAS, Iago Andrade; BATISTA, Jonatan Santana; MACHADO, Katlyane Colman Machado de. O uso do software Iramuteq na análise de dados de entrevistas. **Revista Pesquisas e Práticas Psicossociais**, [s. l.], v. 15, n. 2, p. 1–19, 2020. Disponível em: http://www.seer.ufsj.edu.br/index.php/revista_ppp/article/view/e3283. Acesso em: 17 jan. 2022.

SOUSA, Álvaro Francisco Lopes; QUEIROZ, Artur Acelino Francisco Luz Nunes; OLIVEIRA, Layze Braz de; VALLE, Andreia Rodrigues Moura da Costa; MOURA, Maria Eliete Batista Moura. Representações sociais da infecção comunitária por profissionais da atenção primária. **Acta Paulista de Enfermagem**, [s. l.], v. 28, n. 5, p. 454–459, 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0103-21002015000500454&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 20 mar. 2020.

SOUZA, Tiago Pereira de; AVENDANO, Cibele Gulartt; GOMES, Erissandra. Covid-19: o que dizem os códigos de ética profissional?. **Revista Bioética**, [s. l.], v. 29, n. 2, 2021. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/2578. Acesso em: 23 jun. 2021.

SOUZA, Tiago Pereira de; GOMES, Erissandra. Perfil acadêmico e produtividade científica dos docentes de Bio(ética) no ensino da fonoaudiologia do Rio Grande do Sul. **#Tear: Revista de Educação, Ciência e Tecnologia**, [s. l.], v. 10, n. 2, 2021. Disponível em: https://periodicos.ifrs.edu.br/index.php/tear/article/view/5095. Acesso em: 22 dez. 2021.

VILELA, Rosana Brandão; RIBEIRO, Adenize; BATISTA, Nildo Alves. Nuvem de palavras como ferramenta de análise de conteúdo. **Millenium - Journal of Education, Technologies, and Health**, [s. l.], n. 11, p. 29–36, 2020. Disponível em: https://revistas.rcaap.pt/millenium/article/view/17103. Acesso em: 19 mar. 2020.

ZAIA, Priscila; OLIVEIRA, Karina da Silva; NAKANO, Tatiana de Cássia. Análise dos Processos Éticos Publicados no Jornal do Conselho Federal de Psicologia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [s. l.], v. 38, p. 8–21, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/j/pcp/a/LYw9hxkCpDKTWXbhGb3gjRH/?lang=pt&format=html. Acesso em: 22 dez. 2021.

(cc) BY

Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional.